



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 187164-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 467/2023 - PROCESSO DE COMPRAS - 1302/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Bombeiro Civil e fornecimento de extintores para o evento Feira Regional Raízes do Campo.

Critério de Fechamento: MENOR VALOR POR LOTE

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Valor estimado total: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Data limite para envio da proposta: até às 9 horas do dia 01/12/2023.

Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Informações sobre o processo de compras:

<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/transparencia/pesquisa-de-licitacoes-pmrp>

Modalidade: Dispensa de Licitação > procurar

A empresa interessada deverá enviar para o e-mail compradireta.adm@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br até a data e horário previsto, a Proposta Comercial, bem como toda a documentação exigida neste Termo.

1. DA PROPOSTA

- 1.1. *A proposta atualizada deverá ser elaborada com **preço unitário e total**, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o **preço unitário e total máximo** definido;*
- 1.2. A proposta formalizada deve mencionar o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega nas condições pré-estabelecidas nos Anexos I e II, sob pena de desclassificação.
- 1.3. O frete para a entrega do objeto cotado é por conta da empresa fornecedora. (CIF)

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 2.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;
- 2.2. Para **Sociedade Comercial** (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 2.3. Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 2.4. Para **Sociedade Civil** (Sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.5. Para **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

3. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Constituem partes integrantes deste documento:

- **Anexo I – Proposta Comercial**
- **Anexo II – Termo de Referência**

- 4.2. Em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- 4.3. Favor atentar-se para a exigência de Nota Fiscal Eletrônica NFe pela Fazenda Municipal, de prestação de serviço, quando for o caso.
- 4.4. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML e em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail administrativo.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O pagamento da presente contratação dar-se-á exclusivamente mediante depósito no banco e conta corrente indicada pelo fornecedor;
- 4.6. Atentar-se que a inexecução total ou parcial por parte da Empresa Vencedora poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 187164-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 467/2023 - PROCESSO DE COMPRAS - 1302/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Bombeiro Civil e fornecimento de extintores para o evento Feira Regional Raízes do Campo.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. N°

Conta Corrente:

E-mails dos Sócios Administradores que compõem o quadro societário, sendo um comercial e outro particular. - (para cadastro).

E-mail 1:

E-mail 2:

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor	Total
1	serviço	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS; Tipo: BOMBEIRO CIVIL; Detalhes: segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio, pânico e primeiros socorros.		

Demais especificações do serviço conforme termo de referência (Anexo II).

Validade da Proposta: **30 (trinta) dias** a contar da data de sua assinatura.

Prazo e local da prestação dos serviços: Conforme termo de referência (Anexo II).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de **30 (trinta) dias** após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO de Bombeiro Civil e fornecimento de extintores** para o evento “**Feira Regional Raízes do Campo**”, de acordo com especificações deste Termo de Referência, que será realizado no dia 09 de DEZEMBRO de 2023, das 09hs às 17hs, em Ribeirão Preto - SP

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	UN	01	Serviço de Bombeiro Civil (preferencialmente mulher) e fornecimento de extintores para o evento Feira Regional Raízes do Campo.

Tabela 01: Itens do Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Ribeirão Preto faz parte da região turística “RAÍZES DO CAMPO”, grupo formado por dezoito cidades com um potencial forte para o turismo, conforme avaliação da Secretaria Estadual de Turismo e Viagens, oferecendo diversos atrativos turísticos como agronegócio, comércio, gastronomia, turismo rural, e também o setor de artesanato que é bem difundido por essas cidades. Ribeirão Preto sediará a “3ª Feira Regional de Artesanato” com a participação das cidades do “Raízes do campo”.
- 2.2 A região turística “RAÍZES DO CAMPO”, já realizou duas feiras regionais de artesanatos, com a participação de praticamente todas as cidades que a compõe. A primeira foi realizada na cidade de Sertãozinho, no dia 08 de março, com uma média de cinco mil pessoas visitando a feira, conhecendo e adquirindo os produtos dos artesãos e participando dos shows realizados por artistas locais. A segunda feira regional, foi na cidade de Guariba, no dia do seu aniversário, dia 10 de setembro, onde participaram 13 cidades do mesmo grupo, com uma média de quatro mil participantes que adquiriram produtos artesanais de diversos artesãos, assistindo e ouvindo uma boa música por artistas locais.
- 2.3 É um momento oportuno para Ribeirão Preto sendo o anfitrião da 3ª edição da Feira Regional de Artesanato do “RAÍZES DO CAMPO”, demonstrando a potencialidade hoteleira da cidade,



dando oportunidade aos artesãos em geral de efetuarem uma relação comercial, aprendizagem, troca de informações com o intuito de fortalecer o artesanato local e regional, sendo umas das maiores apostas da Secretaria Estadual de Turismo e Viagens, acreditando no fomento desse segmento, gerando emprego, rendimentos financeiros, ensinamentos culturais sobre artesanato, uma prática milenar que mantém sua força até os dias atuais.

- 2.4** Ribeirão Preto, através da Secretaria de Cultura e Turismo participará desse evento ativamente, dando suporte para a realização desta feira regional, proporcionando às associações a oportunidade de apresentar e vender seus trabalhos manuais, gerando dessa maneira recursos financeiros a todos os artesãos locais e regionais.
- 2.5** Este ano, é estimado um público de 6 mil pessoas da cidade e região, para tanto, justificamos não só a contratação de toda a estrutura do evento relacionada às atrações, como também os serviços de locação de banheiros químicos para a população, além de serviços de limpeza, bombeiros, segurança, locação de gradil e containers, carregadores e eletricitista para que o evento ocorra com segurança e organização, fortalecendo as ações do município e proporcionando à população ribeirão-pretana e da região um evento de qualidade.
- 2.6** Os serviços de Bombeiro Civil com equipamentos, mencionados neste termo, são de extrema importância durante a realização do evento, pois vão garantir segurança do público presente, caso haja algum contratempo e realização de atendimentos de primeiros socorros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1** O serviço consiste na segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio, pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos funcionários e público presentes.
- 3.2** Deverão ser disponibilizados durante todo o período do serviço:
- 3.2.1** 01 (um) extintor de incêndio, sendo 01 (um) extintor de Gás Carbônico (CO2) carga nominal de 6 kg e 1 (um) extintor de Água (H2O) carga nominal de 10 litros, dentro da validade, carregados, inspecionados e de acordo com a NBR 12962.

4. DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1** O objeto deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.2** Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada, incluindo transporte dos materiais e dos profissionais participantes, alimentação dos profissionais e combustível.



- 4.3 A Contratada deverá apresentar cópias dos registros legais para a prestação do serviço de Bombeiro Civil.
- 4.4 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5 O serviço será executado na **Praça 7 de Setembro, localizada na R. Sete de Setembro, 579 - Centro.**
- 4.6 Os horários de execução do serviço e composição das equipes serão:
- 4.6.1 **09/12/2023** – das 09hs às 17hs - Equipe com 01 Bombeiro Civil (preferencialmente mulher);
- 4.7 Todos os Bombeiros Civis deverão estar devidamente uniformizados e identificados. A alimentação será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.8 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.
- 4.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Caberá à CONTRATANTE gerir e fiscalizar o serviço contratado e, caso esteja em desacordo com o presente Termo de Referência, a mesma deverá comunicar imediatamente A CONTRATADA, para que o ajuste seja realizado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de **30 (trinta) dias**, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente concluído os serviços. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

6.2 As notas fiscais deverão ser enviadas para o email administrativo.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br.



7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 623,33 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos desta natureza de baixa complexidade.

8.2 Deverá ser contratada empresa cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto deste termo de referência.

8.3 Trata-se de objeto de natureza comum.

8.4 Em relação à Qualificação Técnica, não há necessidade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade a ser executado por empresa atuante no ramo de atividade pertinente.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária a ser utilizada na presente aquisição deverá ser a 1295 (FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 2918/2018), estando adequada na lei orçamentária anual (LOA), compatível com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e o plano plurianual (PPA), de acordo com o art. 16, Inciso II, § 4º da LC 101/2000.

MARCELA BORGES MOREIRA

Diretora do Departamento de Atividades Culturais

Ribeirão Preto, 17 de novembro de 2023.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto.

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO (PEDRO LEÃO)

Secretário da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"11"

Código para verificação: **COCFOYZ8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 22/11/2023 às 14:28:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCELA BORGES MOREIRA** (CPF: 307.XXX.188-XX) em 21/11/2023 às 16:55:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/06/2023 - 15:44:45 e válido até 23/06/2123 - 15:44:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2023/181312 e o código **COCFOYZ8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.